



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

Ministério das Finanças

CEDSIF - Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Finanças

Ajuste Directo nº 16/AD/CEDSIF-MF/2011

**Aquisição de Equipamento Informático Oracle Exadata X2-2 (Half Rack)
e respectivos serviços de instalação e montagem**

Maputo, Abril de 2011

Av. Guerra Popular nº 20, 1º andar , Maputo - Moçambique

Secção I - Dados de Base

A – Introdução
Ajuste Directo nº 16/AD/CEDSIF-MF/2011
Nome da Entidade Contratante: CEDSIF - Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Finanças
Objecto Ajuste Directo : Fornecimento de Equipamento Informático: (02) Duas Máquinas Oracle Exadata X2-2 (Half Rack), a preço CIF – Maputo e respectivas Licenças Software: Oracle Database Enterprise Edition, Partitioning, Real Application Clusters, Diagnostic Pack, Tuning Pack, Oracle Exadata – Tier 1 Storage, Oracle Secure Backup e Enterprise Linux Support – OEM, OSB incluindo ser Serviços de: Instalação e montagem dos equipamentos, Serviços de manutenção do equipamento com Garantia da disponibilidade de peças de reposição e formação (<i>On the Job Training</i>), dos técnicos do CEDSIF na fase de instalação e montagem do equipamento.
O Ajuste Directo é realizado por Pacote
Critério de Avaliação e Decisão: Avaliação com base no Critério de Conjugado.
Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do contrato têm cobertura orçamental de acordo com o seguinte: Códigos das FR's: 101000000000 212099 270400000
O Candidato estrangeiro É elegível para participação.
<ul style="list-style-type: none">▪ Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: Nome: CEDSIF - Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Finanças Endereço: Av. Guerra Popular nº 20, 7º andar, Sala 702 Provincia: Cidade de Maputo - Moçambique Telefone: 00258 21 311579 Fax número: 00258 21 309784 Endereço eletrónico/E-mail: <i>ugea@sistafe.gov.mz</i>.▪ A Data Final Prevista para Entrega das Propostas é: Data: 16 de Maio de 2011 Hora: 10:00 Horas▪ O prazo para solicitação de esclarecimentos pelo candidato é: 29 de Abril a 4 de Maio de 2011.▪ Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos: 05 a 07 de Maio de 2011.
Língua da proposta: Português .

O Candidato deverá apresentar a documentação constante da Secção III.
Propostas com variantes NÃO serão aceites.
Os preços cotados para o Pacote devem corresponder a 100% dos itens especificados
O Destino Final dos Bens é: especificado no escopo de fornecimento
Os preços serão fixos e não serão ajustados.
Os preços serão cotados em METICAL.
Amostras NÃO SÃO exigidas.
Autorização do Fabricante É exigida.
O prazo mínimo de validade da proposta é: 60 (sessenta) dias
Não É requerida Garantia Provisória
Para além do original, o número de cópias da proposta é: 5 (cinco)
A apresentação de proposta por meio eletrónico NAO É permitida.
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Para fins de apresentação da proposta, o endereço da Entidade Contratante é: Nome: CEDSIF - Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Finanças Endereço: Av. Guerra Popular nº 20, 7º andar, Sala 702 Provincia: Maputo - Maputo ▪ Hora, data final para apresentação das propostas: Data: 16 de Maio de 2011 Hora: 10:00 Horas
<p>Hora, data e local da abertura das Propostas:</p> <p>Data: 16 de Maio de 2011 Hora: 10:30 Horas</p> <p>Endereço: Nome: CEDSIF - Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Finanças Endereço: Av. Guerra Popular, nº 20, 4º andar, sala de reuniões Provincia: Maputo - Cidade</p>
Todas as propostas deverão ser cotadas na moeda do País da Entidade Contratante: Metical.
A margem de preferência NÃO será aplicada.
Avaliação com base no Critério de Conjugado
<u>Factores Adicionais - Técnicos</u>
<p>a) Prazo de Entrega</p> <p>(i) O prazo mínimo permitido é 75 dias contados a partir da data de assinatura</p>

do contrato.

- (ii) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de 10% (dez por cento) por cada 5 dias a mais em relação ao tempo mínimo.

b) Prazo de Garantia do equipamento

- (i) O prazo mínimo da garantia é *1 ano*.
- (ii) O factor de correcção, sob a forma de decréscimo no preço proposto é de 20% (vinte por cento) por cada ano a mais em relação ao prazo mínimo de garantia.
- (iii) A inexistência de garantia resultará na desclassificação da proposta do Candidato.

a) Formação (*On the Job Training*)

- i) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto à taxa é a de 10%.

b) Comprovativo de existência de capacidade e equipe técnica qualificada para operar com equipamento “*SUN*”

- (i) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo no preço proposto é de 30% (trinta por cento).

Valor da Garantia Definitiva: 5% (cinco por cento) do valor contratual

Secção II. Critérios de Avaliação e de Qualificação

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DECISÃO SOBRE AS PROPOSTAS

- a) Disponibilidade em Moçambique de Serviços de Manutenção e de Peças de Reposição

O Candidato deverá apresentar, juntamente com a proposta, documentos comprobatórios (alvará de funcionamento, no caso de estrutura própria, ou equivalente, no caso de empresas credenciadas pelo Candidato) de que possui postos de assistência técnica, para prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção e peças de reposição na Região correspondente ao Destino Final dos Bens.

Entretanto, a Entidade Contratante poderá aceitar outras condições de prestação de tais serviços e facilidades, dentro dos limites **estabelecidos**. Neste caso, um factor de ajuste será acrescido ao preço da proposta, utilizando-se a metodologia **especificada** ou Especificações Técnicas.

- b) Custo das Peças Sobressalentes

A lista de itens e quantidades das principais peças, componentes e peças sobressalentes seleccionadas, necessários durante o período inicial de operação **especificado**, encontra-se anexada às Especificações Técnicas. O custo total desses itens será integrado no preço da Proposta, com base nos preços unitários apresentados pelo Candidato.

- c) Custos Operacionais

Como os custos de manutenção e operação dos bens oferecidos constituem a parte expressiva dos custos durante a vida útil do equipamento, tais custos serão avaliados de acordo com os critérios **especificados** ou previstos nas Especificações Técnicas.

- d) Eficiência e adequação do equipamento (indicar um entre os seguintes):

(i) Os Candidatos deverão confirmar o funcionamento ou a eficiência, de acordo com as Especificações Técnicas. As propostas que não atendam as características mínimas indicadas nas Especificações Técnicas serão desclassificadas.

(ii) Os bens oferecidos deverão ter uma produtividade mínima conforme definido nas Especificações Técnicas para serem consideradas adequadas. As propostas que não atendam as características mínimas indicadas nas Especificações Técnicas serão desclassificadas.

2.2.3. A metodologia de aplicação, para os factores adicionais, será especificada nos Dados de Base.

2.2.4. Será seleccionada para adjudicação a proposta qualificada que seja a **de menor preço apurado**, após a inclusão dos factores de avaliação estabelecidos.

2.2.5. O **preço apurado** será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PA = [(Pp) + (Vc)]$$

Onde:

PA = Preço Avaliado

Pp = Preço proposto em cada proposta, conforme Planilha de Preços;

Vc = **Factores adicionais** (financeiros e técnicos) apresentados na proposta de cada Candidato, conforme Subcláusula 2.1.1 desta Secção:

$$[(a) + (b) + (c) + (...)]$$

3. REQUISITOS PARA A FASE PÓS-QUALIFICAÇÃO

As exigências para a fase pós-qualificação dos Candidato são indicadas a seguir:

4.1. Qualificação Jurídica

- a) Formulário devidamente preenchido, acompanhado de certidão de registo comercial e estatutos actualizados;
- b) Declaração do Candidato, singular ou colectivo, de que não se encontra em nenhuma das seguintes situações de impedimento:
 - Que tenha sido condenado por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena;
 - Que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção;
 - Que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção;
 - Que tenha o controlo directo ou indirecto, sobre pessoas colectivas que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção;
 - Que seja agente que integre o quadro da Entidade Contratante e pessoa responsável por decisão a ser proferida no ajuste directo;
 - Que seja pessoa ou entidade controlada, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores; e

- que tenha defraudado o Estado ou se envolvido em falência fraudulenta de empresa;
- que esteja sob falência ou concordata; e
- Consultores cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita.

- Estão impedidos os Consultores que estejam em situação de conflito de interesses. Assim, qualquer Consultor que esteja em situação de conflito de interesse será desclassificado.

- Considera-se conflito de interesses as situações que interfiram ou impeçam que o Consultor forneça um aconselhamento ou assessoria profissional de forma objectiva e imparcial e dando preponderância aos interesses da Entidade Contratante. Considera-se ainda que o Consultor está em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das seguintes situações:
 - (i) O Consultor tenha participado, directa ou indirectamente ou sob qualquer condição, na preparação dos Termos de Referência ou outros documentos relacionados com a matéria objecto de contratação;
 - (ii) O Consultor contratado pela Entidade Contratante para a elaboração ou execução de uma tarefa relativa ao ou em conexão com o fornecimento subsequente de bens ou serviços, excepto nos casos de serviços de consultoria executados anteriormente pelo Consultor;
 - (iii) O Consultor, cuja contratação para um serviço que, pela sua natureza, conflitue com o serviço objecto de selecção;
 - (iv) A pessoa colectiva, da qual o Consultor referido na alínea (i) seja dirigente, accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social;
 - (v) O Consultor que mantenha uma relação com a Entidade Contratante, directa ou por meio de terceiros, que lhe permita influenciar as decisões desta no processo de selecção; ou
 - (vi) O Consultor que apresente mais de uma proposta para o ajuste directo. A apresentação de mais de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas pelo mesmo Consultor.

- A Empresa Pública pode participar apenas se for legal e financeiramente autónoma, se operar no contexto de leis comerciais vigentes e contacto que não seja dependente da Entidade Contratante.

- Os membros integrantes de um Consórcio não podem participar, no mesmo ajuste directo, isoladamente nem integrando outro Consórcio.

- Além das demais situações, são aplicáveis ao presente ajuste directo as disposições da Lei nº 6/2004, de 17 de Junho, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.

- A verificação de uma situação de conflito de interesses resultará na desclassificação da proposta apresentada pelo Consultor, ou na invalidade da contratação.

-
- c) Documentos comprovativos do preenchimento de outros requisitos estabelecidos em legislação especial para o desempenho da actividade;
 - d) No caso de pessoa singular, formulário devidamente preenchido, acompanhado por fotocópia autenticada do documento de identificação.

4.2. Qualificação Económico-Financeira

- a) Declaração periódica de rendimentos;
- b) Declaração anual de informação contabilística e fiscal;
- c) Balanços patrimoniais e demonstrações contabilísticas dos últimos três exercícios fiscais, apresentados nos termos da lei;
- d) Declaração de que não há pedido de falência contra o Candidato e de que não requereu concordata; no caso de pessoa singular, declaração de que não há execução de seu património.

4.3. Qualificação Técnica :

- a) Certidão emitida por entidade competente, comprovativa do registo ou inscrição em actividade profissional, compatível com o objecto da contratação;
- b) Declaração, emitida por pessoa de direito público ou privado, comprovativa de execução de fornecimento de bens de natureza análoga ao escopo do presente ajuste directo em quantidades similares, em até dois contratos, nos últimos 3 (três) anos, com indicação dos dados necessários à sua verificação;
- c) Em caso de Consórcio Candidato, os requisitos de qualificação técnica podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um dos membros integrantes do consórcio.
- d) Estar devidamente autorizado pela entidade que responde pelos produtos e serviços ORACLE EM MOÇAMBIQUE a fornecer tais bens e prestar tais serviços, incluído as máquinas EXADATA (Autorização do Fabricante);
- e) Experiência comprovada na manutenção de hardware e software de produtos ORACLE;
- f) Apresentação da proposta devidamente adequada com as especificações e/ou requisitos das máquinas solicitadas (Máquinas EXADATA);
- g) Os Candidatos deverão assegurar a disponibilidade de peças de reposição e serviços de manutenção do equipamento durante o período da garantia do equipamento;
- h) Disponibilidade de serviços de manutenção durante o período de vigência da garantia do equipamento proposto.

4.4. Regularidade Fiscal

- a) Certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal;
- b) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social.

4.5. Candidatos Estrangeiros

4.5.1. O Candidato estrangeiro deve comprovar a sua qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, mediante a apresentação de documentos equivalentes aos exigidos aos candidatos nacionais.

4.5.2 O Candidato estrangeiro, que esteja ou não autorizado a exercer a sua actividade em Moçambique, adicionalmente ao especificado no item 4.5.1 acima, deve atender ao seguinte:

- a) Ter procurador residente e domiciliado em Moçambique, com poderes especiais para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pelos seus actos, juntando o instrumento de mandato;
- b) Comprovar a qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal no seu país de origem;
- c) Declarar a inexistência de pedido de falência em Moçambique e no país de origem;
- d) Proceder à entrega dos documentos em língua portuguesa; e
- e) Apresentar declaração de que é ou será (se for o vencedor) representado por um agente ou subcontratado, apto a executar as obrigações previstas nas Condições do Contrato, com as informações suficientes para confirmação dos dados. No caso de o Candidato comprometer-se a indicar um representante (se vencedor), a apresentação dos dados do agente ou subcontratado é condição prévia para assinatura do Contrato.

4.6. Consórcios ou Associações (“Consórcios”)

4.6.1. O Candidato que apresente proposta sob a forma de Consórcio, deve atender ao seguinte:

- a) Comprovar a qualificação jurídica, qualificação económico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, de cada um dos seus membros.
- b) Apresentar o documento de constituição do Consórcio ou o respectivo projecto, acompanhado de declaração assumindo o compromisso de constituição, caso vença.

4.6.2. Do documento de constituição do consórcio ou do Projecto deve imperativamente constar:

-
- a. Nome e qualificação de cada membro integrante e indicação da participação de cada um deles;
 - b. Indicação do membro representante do Consórcio perante a Entidade Contratante, com poderes para assumir obrigações e para receber citação e intimação em nome de todos os membros integrantes do Consórcio, durante o ajuste directo e durante a execução do contrato, no caso de vencedor; e
 - c. Assumpção de responsabilidade solidária dos membros integrantes do Consórcio por todas as obrigações e actos do Consórcio;
- 4.6.3. O prazo de duração do Consórcio deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do Contrato, incluindo o período de garantia.
- 4.6.4. Os Candidatos integrantes do Consórcio não podem participar, no mesmo ajuste directo, isoladamente nem integrando outro Consórcio.
- 4.6.5. O documento de Consórcio ou o projecto de constituição do Consórcio, conforme o caso, deverá ser assinado por todos os signatários legalmente autorizados de todas as partes.

Secção III. Fomulários de Proposta

Lista de Formulários

Formulário 1. Informações do Candidato

Formulário 2. Informações dos Membros do Consórcio ou Associação

Formulário 3. Modelo de Proposta de Preços

Formulário 4: Planilhas de Preço

Bens Originários de Moçambique

Bens Não Originários de Moçambique

Serviços Acessórios

Formulário 6. Modelo de Garantia Definitiva (Garantia Bancária)

Formulário 7. Termo de Garantia Bancária para Pagamento Adiantado (Garantia Bancária)

Formulário 8. Termo de Autorização do Fabricante.

Formulário 1. Informações do Candidato **1**

Data: ____/____/2011 de apresentação da Proposta]

Página _____ de _____ páginas

1. Denominação Social <i>[informar a denominação social do Candidato]</i>
2. No caso de Consórcio, informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio: <i>[informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio]</i>
3. Número de registo comercial do Candidato <i>[e de cada membro integrante do Consórcio]</i> na Conservatória competente: <i>[informar número de registo do Candidato e de cada membro integrante do Consórcio]</i>
4. Data de registo do Candidato na Conservatória: <i>[informar data de registo]</i>
5. Endereço oficial do Candidato e de cada membro de Consórcio: <i>[informar o endereço oficial no país de origem do Candidato]</i> Endereço: <i>[informar o endereço]</i> Telefone/Fax: <i>[informar t telefone/fax]</i> Email: <i>[informar email]</i>
6. Informações sobre o Representante Autorizado do Candidato Nome: <i>[informar nome do Representante Autorizado]</i> Endereço: <i>[informar o endereço do Representante Autorizado]</i> Telefone/Fax: <i>[informar telefone/fax do Representante Autorizado]</i> Email: <i>[infomar email do Representante Autorizado]</i>

¹ O Candidato deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. Nenhuma alteração no seu formato deve ser feita e não serão aceitas substituições. Este formulário deve ser preenchido pelo Candidato e por cada um dos membros de um Consórcio.

7. Encontram-se, em anexo cópias dos originais dos seguintes documentos: [**marque a(s) caixa(s) correspondente(s)**]

- 1. Certidão de registo comercial e estatutos actualizados.
- 2. Autorização do signatário para assinatura da proposta e dos documentos de consórcio.
- 3. No caso de Consórcio, projecto ou documento de constituição.
- 4. No caso de órgãos e instituições do Estado (incluindo autarquias e empresas do Estado), declaração ou documentos comprovativos de sua autonomia jurídica e comercial.

Formulário 2. Informações dos Membros do Consórcio²

Data: *[indicar dia, mês e ano) de apresentação da Proposta]*

Página _____ de _____ páginas

1. Denominação Social <i>[informar a denominação social do Candidato]</i>
2. Denominação social de cada membro integrante do Consórcio: <i>[informar a denominação social de cada membro integrante do Consórcio]</i>
3. Número de registo comercial de cada membro integrante do Consórcio na Conservatória competente: <i>[informar número de registo de cada membro integrante do Consórcio]</i>
4. Data de registo do Candidato na Conservatória de cada membro integrante do Consórcio: <i>[informar data de registo]</i>
5. Endereço oficial de cada membro de Consórcio: <i>[informar o endereço oficial no país de origem do Candidato]</i> Endereço: <i>[informar o endereço]</i> Telefone/Fax: <i>[informar t telefone/fax]</i> Email: <i>[informar email]</i>
6. Informações sobre o Representante Autorizado de cada membro integrante do Candidato Nome: <i>[informar nome do Representante Autorizado]</i> Endereço: <i>[informar o endereço do Representante Autorizado]</i> Telefone/Fax: <i>[informar telefone/fax do Representante Autorizado]</i> Email: <i>[informar email do Representante Autorizado]</i>
7. Encontram-se, anexas, cópias dos originais dos seguintes documentos: [marque a(s) caixa(s) correspondente(s)] <input type="checkbox"/> 1. Certidão de registo comercial e estatutos actualizados, das pessoas colectivas informadas no item 2. <input type="checkbox"/> 2. No caso de órgãos e instituições do Estado (incluindo autarquias e empresas do Estado), declaração ou documentos comprovativos de sua autonomia jurídica e comercial.

² O Candidato deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo.

Formulário 3. Modelo de Proposta de Preços³

Data: [indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta]
]

Página _____ de _____ páginas

Para: [indicar o nome da Entidade Contratante]

Prezados Senhores e/ou Senhoras

Como representante autorizado da _____ [indicar nome do Candidato ou ou Consórcio],

(a) Examinamos os documentos de especificações [indicar o número e o objecto do Ajuste Directo], incluindo as Adendas N.º ____ [indicar o N.º e data de cada Adendas, se houver], cujo recebimento é confirmado pelo presente, e não temos reservas em relação aos mesmos;

(b) Propomos fornecer, em conformidade com os Documentos de Especificações, os seguintes Bens e Serviços Acessórios: [indicar ou seja, descrever os bens e serviços];

(c) O preço total de nossa proposta, excluindo descontos oferecidos no item (d) é: _____ [informar o preço total em números e por extenso, indicando a respectiva moeda], de acordo com a Planilha de Preços anexa e que é parte integrante desta Proposta.

(d) os descontos oferecidos e a metodologia de sua aplicação são as seguintes:

Descontos. Se a nossa proposta for aceite, os seguintes descontos deverão ser aplicados. [Especificar os detalhes de cada desconto oferecido e os itens específicos constantes do Escopo do Fornecimento sobre o qual os descontos são aplicáveis];

Metodologia de Aplicação dos Descontos. Os descontos devem ser aplicados utilizando o seguinte método: [Especificar em detalhes o método que deve ser usado para aplicação de descontos];

(e) Concordamos em manter a validade desta Proposta por um período de ____ [indicar prazo de validade conforme previsto) dias a partir da data final fixada para apresentação das Propostas, conforme indicado na Cláusula _____ das Instruções aos Candidatos, representa

³ O Candidato deve preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas abaixo. Nenhuma alteração no seu formato deve ser feita e não serão aceitas substituições.

um compromisso de nossa parte e que pode ser aceite a qualquer data antes de expirar esse prazo.

(f) Caso a nossa Proposta seja aceite, apresentaremos uma Garantia Definitiva para garantir a execução do Contrato.

(g) Declaramos que não estamos enquadrados em qualquer situação de impedimento estabelecida acima.

(h) Esta Proposta, juntamente com sua aceitação, por escrito, contida na notificação de adjudicação, será considerada um compromisso entre as partes, até que o contrato formal seja assinado.

(i) Estamos cientes de que V.Excias. não são obrigados a aceitar a Proposta de menor valor ou qualquer Proposta que venham a receber.

Datado aos dias de _____ de 200__.

Assinatura

Cargo

Formulários 4. Planilhas de Preço

[O Candidato deve preencher estas Planilhas de Preço de acordo com as instruções indicadas. A lista dos itens na coluna 1 da Planilha de Preços deve coincidir com a Lista de Bens e Serviços Acessórios especificados pela Entidade Contratante no Escopo do Fornecimento]

Planilha de Preços: Bens Originários de Fora de Moçambique, a serem importados

Nome do Candidato _____						(Propostas do Grupo C, Bens a serem importados)			Data: _____ Página N° (_____ de _____)
1	2	3	4	5	6	7	8	9	
Item N°	Descrição dos Bens	País de Origem	Prazo de entrega como definido por Incoterms	Quantidade e unidade física	Preço Unitário CIP <i>[inserir Local de Destino]</i>	Preço CIP por item (Col. 5x6)	Preço por item para transporte interno e outros serviços incidentes em Moçambique para entrega dos Bens até o Destino Final	Preço Total por item (Col. 7+8)	
<i>[insira número do item]</i>	<i>[inserir o nome dos Bens]</i>	<i>[inserir o País de Origem dos Bens]</i>	<i>[inserir a Prazo de Entrega]</i>	<i>[inserir o número de unidades e a nome da unidade física]</i>	<i>[inserir o preço unitário CIP, por item]</i>	<i>[inserir o Preço Total CIP, por item]</i>	<i>[inserir o preço correspondente por item]</i>	<i>[inserir o preço total por item]</i>	
							Preço Total		

Nome do Candidato *[inserir o nome completo do Candidato]* Assinatura do Candidato *[assinatura do signatário da proposta]* Data *[Inserir Data]*

Planilha de Preços: Bens Originários de Fora de Moçambique, já importados

Nome do Candidato _____										Data: _____	
(Propostas do Grupo C, Bens já importados)										Página N° (_____ de _____)	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Item N°	Descrição dos Bens	País de Origem	Prazo de entrega como definido por Incoterms	Unidade e Quantidade Física	Preço Unitário, incluindo impostos e taxas de importação pagas, de acordo com as	Custos e Taxas de Importação pagas por unidade, [a serem confirmados por documentos]	Preço Unitário líquido dos custos e impostos de importação	Preço por item, líquido dos custos e impostos de importação e taxas, pagas	Preço por item do transporte interno e outros serviços incidentes em Moçambique, para entrega dos Bens no Destino Final	IVA e outros impostos sobre venda pagáveis por item se o contrato for adjudicado	Preço Total por item (Col. 9+10)
[inserir número do item]	[inserir nome dos Bens]	[inserir País de Origem dos Bens]	[inserir Prazo de Entrega]	[inserir número de unidades a serem entregues e o nome da unidade física]	[inserir preço unitário]	[inserir impostos e taxas, por unidade]	[inserir preço unitário das despesas e taxas de importação]	[inserir preço unitário por item das despesas e taxas de importação]	[inserir preço unitário por item do transporte interno e outros services incidentes em Moçambique]	[inserir IVA e outros impostos pagáveis se o contrato for adjudicado]	[inserir preço total por item]
										Preço Total	

Nome do Candidato [inserir o nome completo do Candidato] Assinatura do Candidato [assinatura do signatário da proposta] Data [Inserir Data]

Planilha de Preços: Bens Originários de Moçambique

Nome do Candidato		(Propostas do Grupo A e B)								Data: _____
										Página N (_____ de _____)
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Item N°	Descrição de Bens	Prazo de entrega como definido por Incoterms	Quantidade e unidade física	Preço unitário EXW	Preço Total EXW por Item (Col. 4(5))	Preço por item para transporte interno e outros serviços incidentes em Moçambique para entrega dos Bens até o Destino Final	Custo local de mão-de-obra, matérias-primas e componentes originários de Moçambique (% de Col. 5)	IVÃ e outros impostos pagáveis por item se o Contrato for adjudicado (conforme IAC 14.6(a)(ii))	Preço total por artigo de linha (Col. 6+7)	
<i>[insira número do item]</i>	<i>[insira descrição do Bem]</i>	<i>[indicar Prazo de Entrega]</i>	<i>[insira número e o nome da unidade a ser provido]</i>	<i>[insira preço unitário EXW]</i>	<i>[insira total EXW por item]</i>	<i>[insira o preço correspondente por item]</i>	<i>[insira o custo de mão-de-obra local, matéria-prima e componentes incluídos em Moçambique, como um percentual do preço EXW, por item]</i>	<i>[insira o IVÃ e outros impostos pagáveis se o Contrato for adjudicado, por item]</i>	<i>[insira preço total por item]</i>	
Preço total										

Nome do Candidato *[inserir o nome completo do Candidato]* Assinatura do Candidato *[assinatura do signatário da proposta]* Data *[Inserir Data]*

Formulário 5. Termo de Garantia Definitiva

[O Banco, conforme solicitado pelo Candidato vencedor, deverá preencher o Formulário de Garantia Bancária de acordo com as instruções indicadas]

Data: [indicar dia, mês e ano de apresentação da Proposta]
]

[Nome e endereço do Banco]

Beneficiário: _____ [Nome e Endereço da Entidade Contratante]

Data: _____

GARANTIA DE EXECUÇÃO (Garantia Bancária) No.: _____

Estamos cientes de que ___ [nome do Fornecedor] ___ (doravante denominado de “o Contratado”), foi notificado da adjudicação para fornecimento de [indicar o objecto do Ajuste Directo], de acordo com o Ajuste Directo No. ___ [indicar o número do ajuste directo].

Concordamos, ainda, em conformidade com as condições dos Documentos de Especificações, que o Fornecedor deve apresentar uma Garantia Definitiva.

Conforme solicitado pelo Fornecedor, nós [nome do Banco], garantimos, de forma irrevogável, a pagar qualquer soma ou somas que não ultrapassem o montante total de [montante em números] ⁴ [montante por extenso], mediante o recebimento de sua primeira solicitação escrita, acompanhada de uma informação escrita de que o Fornecedor deixou de cumprir qualquer uma das condições do Contrato.

A presente Garantia terminará não mais tarde do que [inserir dia, mês e ano] ⁵. Desta forma, qualquer demanda para pagamento sob esta garantia deve ser recebida por nós em nossos escritórios até a data de vencimento da mesma.

Esta Garantia é garantida pelo Banco, assim como seus sucessores e pelos abaixo assinados na melhor forma de direito.

⁴ O Banco deverá inserir o valor especificado nas Condições Particulares do Contrato, de acordo com a moeda do Contrato ou outra moeda livremente conversível que seja aceitável para a Entidade Contratante.

⁵ A data deve ser estabelecida de acordo com a Cláusula ___ das Condições Gerais do Contrato, tomando em conta qualquer obrigação de garantia do Fornecedor, de acordo com a Cláusula ___ das Condições Gerais do Contrato, que necessite ser suportada pela Garantia de Execução. O Fornecedor deve ter em conta que em qualquer extensão de prazo para execução do contrato, a Entidade Contratante poderá solicitar uma extensão compatível desta Garantia Bancária. Tal solicitação será feita por escrito e será feita previamente ao vencimento da data final estabelecida na Garantia. Na elaboração da Garantia, a Entidade Contratante poderá aceitar que seja adicionado o seguinte texto no formulário, no final do penúltimo parágrafo: “Nós concordamos com uma extensão desta garantia por um período que não exceda a [seis meses] [um ano], em resposta a uma solicitação escrita da Entidade Contratante, desde que tal pedido de extensão nos seja apresentado antes do vencimento da Garantia.”

Assinatura do Banco:

Formulário 6. Termo de Autorização do Fabricante.⁶

[ver Cláusula _____ das Instruções aos Candidato]

Data: *[indicar dia, mês e ano) de apresentação da Proposta]*

Ajuste Directo No.: *[indicar número do Ajuste Directo]*

Variante No.: *[indicar identificação se esta for uma Proposta com Variante]*

À *[indicar o nome da Entidade Candidato]*

A empresa *[nome do Fabricante]*, fabricante oficial de *[indicar o nome dos Bens fabricados]*, com instalações em *[indicar endereço completo da fábrica]*, pelo presente autorizamos *[nome completo do Candidato]* a submeter uma proposta para fornecimento dos seguintes bens de nossa fabricação: *[inserir nome ou breve descrição dos Bens]*, e subsequentemente negociar e assinar o Contrato com V.Excias referente ao Ajuste Directo N.º *[indicar o número do Ajuste directo/Lote(s) N.º(s)]*.

Nós pelo presente estendemos nossa total garantia conforme a Cláusula ____ das Condições Contratuais Gerais para os bens oferecidos para fornecimento pelo Candidato acima, conforme as Instruções aos Candidato.

[nome, cargo e assinatura do representante autorizado do Fabricante]

⁶ O *Candidato* deve requerer do Fabricante o preenchimento deste Formulário, de acordo com as instruções indicadas. Esta autorização deve ser feita em papel com a indicação do nome do fabricante (papel timbrado) e deve estar assinada por pessoa com autoridade para assinar documentos em nome do Fabricante. O *Candidato* deve incluir este formulário em sua proposta, preenchido e assinado, se esta exigência estiver indicada nos Dados de Base do ajuste directo.

Escopo do Fornecimento

Secção V. Escopo do Fornecimento

Sumário

1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega
2. Lista de Serviços Acessórios e Cronograma de Entrega
3. Especificações Técnicas

1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega								
Item N°	Descrição dos Bens		Quantidade	Unidade	Destino Final (conforme especificado nos Dados de Base do Ajuste Directo)	Prazo de Entrega		
						Prazo mais Cedo (Prazo Mínimo)	Prazo mais tarde (Prazo Máximo)	Data Proposta pelo Candidato

1	<i>Exadata Half Machine</i>	<i>Hardware</i>	2	Unidades	1 (Uma) máquina para Av. Guerra Popular nº 20, 4º andar e outra para Av. Vlademiri Lenine nº 598, 10º Andar . Maputo - Moçambique,	75 dias após assinatura do contrato	90 dias após assinatura do contrato	
2	<i>Oracle Database Enterprise Edition</i>	<i>Licença Software</i>	28	Unidades	14 licenças para a máquina para Av. Guerra Popular nº 20, 3º andar e outras 14 para máquina para a Av. Vlademiri Lenine nº 598, 10º Andar .	75 dias após assinatura do contrato	90 dias após assinatura do contrato	
3	<i>Partitioning</i>	<i>Licença Software</i>	36	Unidades	18 licenças para a máquina para Av. Guerra Popular nº 20 e outras 18 para máquina para a Av. Vlademiri Lenine nº 598, 10º Andar .	75 dias após assinatura do contrato	90 dias após assinatura do contrato	
4	<i>Real Application Clusters</i>	<i>Licença Software</i>	28	Unidades	14 licenças para a máquina para Av. Guerra Popular nº 20, 3º andar e outras 14 para máquina para a Av. Vlademiri Lenine nº 598, 10º Andar .	75 dias após assinatura do contrato	90 dias após assinatura do contrato	
5	<i>Diagnostic Pack</i>	<i>Licença Software</i>	36	Unidades	18 licenças para a máquina para Av. Guerra Popular nº 20 e outras 18 para máquina para a Av. Vlademiri Lenine nº 598, 10º Andar .	75 dias após assinatura do contrato	90 dias após assinatura do contrato	
6	<i>Tuning Pack</i>	<i>Licença Software</i>	36	Unidades	18 licenças para a máquina para Av. Guerra Popular nº 20 e outras 18 para máquina para a Av. Vlademiri Lenine nº 598, 10º Andar .	75 dias após assinatura do contrato	90 dias após assinatura do contrato	

7	<i>Oracle Exadata – Tier 1 Storage</i>	Licença Software	14		07 licenças para a máquina para Av. Guerra Popular nº 20 e outras 07 para máquina para a Av. Vlademiri Lenine nº 598, 10º Andar .	75 dias após assinatura do contrato	90 dias após assinatura do contrato	
8	<i>Oracle Secure Backup</i>	Licença Software	8		04 licença para a máquina para Av. Guerra Popular nº 20 e outras 04 para máquina para a Av. Vlademiri Lenine nº 598, 10º Andar .	75 dias após assinatura do contrato	90 dias após assinatura do contrato	
9	<i>Enterprise Linux Support – OEM, OSB</i>	Licença Software	2		1 licença para a máquina para Av. Guerra Popular nº 20 e outra para máquina para a Av. Vlademiri Lenine nº 598, 10º Andar .	75 dias após assinatura do contrato	90 dias após assinatura do contrato	

3. Especificações Técnicas⁷

3.1 “Especificações Técnicas”. Os Bens e Serviços Acessórios devem cumprir com as seguintes especificações técnicas mínimas:

As características das máquinas de bases de dados Oracle Exadata X2-2 (*Half Rack*) são:

- Possuir 04 servidores de bases de dados;
- Possuir 96GB de memória por servidor;
- Possuir 96GB de Exadata em Smart Flash Cache card por servidor;
- Possuir até 96 cores de CPU e 768 GB de memória dedicados para processamento das bases de dados;
- Possuir até 168 cores de CPU para processamento de storage;
- Possuir 07 servidores de armazenamento (storage) Oracle Exadata;
- Incluir storage com capacidade até 50 TB de dados dos usuários descompactados por cada RAC;
- Possuir uma largura de banda que processa até 50 GB/segundo de dados descompactados por RAC;
- Possuir a tecnologia de Exadata Hybrid Columnar Compression, que provê 10X-15X ratios de compressão;

3.2 Prazo de Garantia

O prazo mínimo de garantia dos bens é de 1 (um) ano.

3.3 Condições de Recepção

- 3.3.1. Os bens serão vistoriados e testados no Destino Final indicado, 3.3.2. Após a recepção e aceitação dos Bens no Destino Final indicado, a Entidade Contratante emitirá o Auto de Recpeção Definitiva.

⁷ O Candidato deve preparar uma tabela para descrever o atendimento das Especificações Técnicas.

PARTE 3 - Contrato

Secção VI - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Secção VIII. Modelo de Contrato

Secção VI - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Índice de Cláusulas

Cláusula	Nome
A	Dos Dados Gerais
1	Definições
2	Anexos
3	Interpretação

B	Da Identificação das Partes
4	Entidade Contratante
5	Contratada

C	Do Objecto
6	Objecto do Contrato
7	Serviços Acessórios

D	Dos Prazos
8	Prazo de Execução
9	Prorrogação do Prazo

E	Dos Preços e da Forma de Pagamento
10	Preço do Contrato
11	Obrigações Fiscais
12	Entrega dos Bens e Documentação
13	Moeda
14	Forma de Pagamento
15	Reajustamento
16	Cabimento Orçamental

F	Do Transporte e Seguro
17	Embalagem
18	Transporte
19	Seguro

G	Da Garantia Definitiva
---	------------------------

20	Apresenação
21	Devolução e Perda da Garantia

H	Da Vistoria e da Recepção dos Bens
22	Inspecções e Testes
23	Recepção dos Bens

I	Da Garantia Técnica
24	Garantia Técnica

J	Peças de Reposição
25	Peças de Reposição

K	Dos Direitos sobre Marcas e Patentes
26	Direitos

L	Das Obrigações Gerais
27	Execução do Contrato
28	Informações
29	Subcontratação

M	Da Cessação do Contrato
30	Causas de Rescisão
31	Rescisão pela Entidade Contratante
32	Rescisão pela Contratada
33	Consequências da Rescisão

N	Das Sanções
34	Sanções por Atraso
35	Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual
36	Limitação de Responsabilidade

O	Das Alterações
37	Compromisso Geral
38	Modificações
39	Mudanças na Legislação
40	Apostilas

P	Da Força Maior
41	Força Maior

Q	Do Comportamento Anti-ético
42	Práticas Anti-éticas

R	Dos Litígios
43	Solução de Litígios
44	Foro
45	Arbitragem

S	Da Legislação Aplicável
46	Interpretação
47	Língua
47	Comunicações

Secção VI - Condições Gerais do Contrato (CGC)

A. Dos Dados Gerais

1. Definições	<p>1.1 Neste Contrato, os seguintes termos deverão ser interpretados como indicado a seguir:</p> <p>(a) Adjudicação é o acto administrativo pelo qual a Entidade Contratante selecciona a proposta vencedora do Ajuste Directo e que ocorre a partir da recepção, pela Contratada, da Nota de Adjudicação emitida pela Entidade Contratante.</p> <p>(b) Bens significam todos os equipamentos e materiais, cujo suprimento seja solicitado à Contratada, nos Termos do Contrato;</p> <p>(c) “CEC” significa as Condições Especiais do Contrato;</p> <p>(d) “CGC” significa as Condições Gerais do Contrato contidas nesta Secção;</p> <p>(e) Contrato significa o instrumento jurídico assinado entre a Entidade Contratante e a Contratada e que regula as obrigações das partes;</p> <p>(f) Destino Final significa o local de entrega dos Bens, especificado no Escopo do Fornecimento ou nas Condições Especiais do Contrato;</p> <p>(g) Dias significa os dias de calendário;</p> <p>(h) Entidade Contratante significa a entidade que está adquirindo os Bens, conforme denominada nas CEC;</p> <p>(i) Fornecedor significa a pessoa, singular ou colectiva que fornecerá os Bens e Serviços Acessórios neste Contrato;</p> <p>(j) Gestor do Contrato é a pessoa designada pela Entidade Contratante e que será responsável por supervisionar a execução do Contrato.</p> <p>(k) Preço Contratual significa o preço total a ser pago para a Contratada, mediante o Contrato, pelo fornecimento dos Bens e Serviços Acessórios e pelo cumprimento de suas obrigações contratuais;</p> <p>(l) Serviços significam os Serviços Acessórios inerentes ao fornecimento dos bens, tais como seguro, montagem, instalação, fornecimento de assistência técnica, testes de funcionamento, treinamento e quaisquer outras obrigações da Contratada, cobertas pelo Contrato;</p>
----------------------	---

	(m) Outras definições específicas estão indicadas nas CEC.
2. Anexos	2.1. Contituem anexos a este Contrato os seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> a) Contrato, b) Proposta da Contratada, c) Condições Gerais do Contrato, d) Condições Especiais do Contrato, e) Especificações Técnicas, e f) Qualquer outro documento citado nas Condições Especiais do Contrato como fazendo parte do Contrato.
3. Interpretação	3.1. Conforme requerido pelo contexto, <i>singular</i> significa <i>plural</i> e vice versa. 3.2. Incoterms <ul style="list-style-type: none"> a) Salvo se de outra forma estiver especificado no Contrato os termos comerciais, direitos e obrigações das partes são as constantes dos Incoterms. b) Os termos EXW, CIP, FCA, CFR e outros termos similares, quando usados, são regidos pelas normas prescritas na edição corrente dos Incoterms especificadas nas Condições Especiais do Contrato e publicadas pela Câmara de Comércio Internacional de Paris, França.

B. Da Identificação das Partes

4. Entidade Contratante	4.1. A Entidade Contratante está designada nas Condições Especiais do Ajuste Directo , e doravante será denominada como “Entidade Contratante”.
5. Contratada	5.1. A Contratada será designada no Termo de Contrato a ser assinado com a Candidato vencedor e doravante será denominada como “Contratada”. 5.2. No caso de Consórcio: <ul style="list-style-type: none"> a) todas as partes são solidariamente responsáveis perante a Entidade Contratante pelo cumprimento integral do contrato: e b) a composição do Consórcio somente pode ser alterada com a prévia autorização escrita da Entidade Contratante.

C. Do Objecto

6. Objecto do Contrato	6.1. O presente Contracto por objecto a contratação do fornecimento dos Bens especificados nas Condições Especiais do Contrato e no Escopo do Fornecedor.
-------------------------------	--

	<p>6.2. Os Bens fornecidos sob este Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas constantes do Escopo do fornecimento e, quando nenhuma norma aplicável for mencionada, dever-se-ão adequar à norma oficial apropriada de Moçambique e do país de origem. Tais normas deverão ser as mais recentes emitidas pela instituição responsável.</p> <p>6.3. No caso de referência a códigos e padrões, deve ser considerada a edição que estiver referida no Escopo do Fornecimento. Durante a execução do contrato, se ocorrer mudanças e tais códigos e padrões, a aceitação depende de prévia aprovação da Entidade Contratante.</p>
7. Serviços Acessórios	<p>7.1. Constitui parte integrante do fornecimento, a execução dos Serviços Acessórios indicados a seguir, quando aplicável, em conformidade com o que está especificado no Escopo do Fornecimento.</p> <p>7.2. Caso os preços cobrados pela Contratada para os Serviços Acessórios acima, não estejam incluídos no Preço Contratual, tais preços deverão ser acordados, previamente, entre as partes e não deverão exceder os valores normalmente cobrados a outros clientes pela Contratada por Serviços similares.</p>

D. Dos Prazos

8. Prazo de Execução	<p>8.1. Os Bens deverão enregues no Destino Final no prazo especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>8.2. O prazo contratual é contado a partir da data de assinatura do Contrato, se outro prazo não estiver estabelecido nas CEC.</p> <p>8.3. A entrega dos Bens e a execução dos Serviços Acessórios, quando aplicável, deverá ser feita de acordo com os prazos especificados no Escopo do Fornecimento.</p>
9. Prorrogação do Prazo	<p>9.1. Se a qualquer tempo durante a execução do Contrato, a Contratada encontrar condições que impeçam a entrega dos Bens e a execução dos Serviços dentro dos prazos, a Contratada deverá notificar prontamente a Entidade Contratante por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s).</p> <p>9.2. Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Entidade Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido para execução. Neste caso, a prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, através de uma Apostila ao Contrato.</p> <p>9.3. Excepto nos casos de Força Maior, a Contratada está sujeita às sanções</p>

	previstas na Cláusula 34, pelo descumprimento dos prazos de entrega previstos no contrato, excepto nos casos de extensão estabelecidos na Subcláusula acima.
--	--

E. Dos Preços e da Forma de Pagamento

10. Preço do Contrato	10.1. O Preço previsto para o fornecimento dos Bens e Serviços está especificado no Termo de Contrato e doravante será denominado como “Preço do Contrato”.
11. Obrigações Fiscais	<p>11.1. No Preço do Contrato está incluído o IVA e todas as obrigações fiscais, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato, até que o Bem esteja entregue ao Contratante no Destino Final, de acordo com o especificado na legislação aplicável, observando-se as condições de entrega estabelecidas na Cláusula 12.</p> <p>11.2. Para além do estabelecido na Subcláusula acima, para os Bens originários de fora de Moçambique a Contratada será totalmente responsável por todas as obrigações fiscais, tributos, taxas, licenças etc. devidos fora de Moçambique.</p> <p>11.3. Para os Bens originários de Moçambique, a Contratada será totalmente responsável por todas as obrigações fiscais, taxas, licenças etc., devidos até à entrega dos Bens contratados pela Entidade Contratante</p> <p>11.4. No caso de redução de tributos, dispensas e isenções, estes benefícios deverão ser repassados à Entidade Contratante.</p>
12. Entrega dos Bens e Documentação	<p>12.1 A entrega dos Bens será feita pela Contratada de acordo com os termos especificados no Escopo do Fornecimento e nas CEC.</p> <p>12.2 Para os propósitos do Contrato, “EXW”, “FOB” , “FCA”, “CIF”, “CIP”, “DDP” e outros termos comerciais usados para descrever as obrigações das partes terão os significados a eles atribuídos pela edição actual do INCOTERMS, publicado pela Câmara de Comércio Internacional de Paris, França.</p> <p>12.3. Os Documentos a serem apresentados pela Contratada estão especificados nas CEC.</p>
13. Moeda	13.1. Os pagamentos devem ser feitos na mesma moeda em que tiver sido apresentado o preço, na proposta da Contratada.

	<p>13.2. O pagamento será efectuado em METICAL. Se for permitido o pagamento em outras moedas, conforme estabelecido nas Condições Especiais do Contrato, o cálculo do montante a ser pago será feito com base nas taxas de câmbio estabelecidas nas Condições Especiais do Contrato.</p>
14. Forma de Pagamento	<p>14.1 Os pagamentos serão efectuados à Contratada de acordo com as condições estipuladas nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>14.2 A solicitação de pagamento para a Entidade Contratante para pagamento deverá ser feita por escrito, acompanhada das facturas que descrevam, de forma apropriada os Bens entregues e os Serviços Acessórios executados, e, quando aplicável, devem estar acompanhadas pelos documentos de embarque previstos na Cláusula 12, das CGC, e com evidências do cumprimento de outras obrigações estipuladas no Contrato.</p> <p>14.3. Os pagamentos deverão ser feitos pela Entidade Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da factura que tenha sido aceita pela Contratada.</p> <p>14.4. Os pagamentos serão feitos em conformidade com as moedas previstas no Contrato.</p> <p>14.5. No caso de atraso de pagamento por parte da Entidade Contratante, a Contratada faz jus ao recebimento de compensação financeira, conforme previsto nas Condições Especiais do Contrato.</p>
15. Reajustamento	<p>15.1. Os preços contratuais para fornecimento dos Bens e Serviços Acessórios serão fixos e não serão reajustados, excepto se especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p>
16. Cabimento Orçamental	<p>16.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nas Condições Especiais do Contrato e no Termo de Contrato.</p>

F. Do Transporte e Seguro

17. Embalagem	<p>17.1 A Contratada deverá providenciar a adequada embalagem dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu Destino Final, conforme indicado no Contrato. A embalagem deverá resistir, sem limitação, a manejo violento durante o transporte, à exposição a extremas temperaturas, sol e chuva durante o transporte e armazenagem sem cobertura. O tamanho e peso das caixas que servirão de embalagem, deverão levar em consideração a distância até o Destino Final e a ausência de instalações de manuseio de material pesado</p>
----------------------	---

	<p>durante o transporte.</p> <p>17.2 A embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos volumes, deverão estar estritamente de acordo com as exigências estipuladas no Contrato e com quaisquer instruções subsequentes, caso existam, especificadas nas CEC, e em qualquer instrução subsequente expedida pela Entidade Contratante.</p>
18. Transporte	18.1 Excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato, as obrigações das partes pelos arranjos de transporte dos Bens até o Destino Final, obedecerão as condições de entrega previstas nos Incoterms, de acordo com a Cláusula 12.
19. Seguro	<p>19.1 Os Bens fornecidos de acordo com o Contrato devem ser totalmente segurados, em moeda livremente negociável, contra perdas e danos inerentes à fabricação ou aquisição, transporte, armazenagem e entrega.</p> <p>19.2.Excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato, as obrigações das partes pelos arranjos de seguro dos Bens, obedecerão as condições de entrega previstas nos Incoterms, de acordo com a Cláusula 12.</p>

G. Da Garantia Definitiva

20. Apresentação	20.1. Como garantia do bom e pontual cumprimento das suas obrigações, a Contratada presta Garantia Definitiva, sob a forma de garantia bancária, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato .
21. Devolução e Perda da Garantia Definitiva	<p>21.1 A Contratada perderá a Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante se houver uma violação das Cláusulas do contrato pela Contratada.</p> <p>21.2. Se não houver razão para executar a Garantia Definitiva prevista, esta será devolvida pela Entidade Contratante 30 dias após a emissão do Auto de Recepção, observando o disposto na Subcláusula abaixo.</p> <p>21.3. Se estiver previsto nas Condições Especiais do Contrato, após a emissão do Auto de Recepção será restituída à Contratada a metade do valor total da Garantia Definitiva recebida, e a outra metade será restituída após o vencimento do prazo de garantia técnica.</p>

H. Da Vistoria e da Recepção dos Bens

22. Inspeções e Testes	22.1. A Contratada é responsável pelos custos de inspeção e testes dos Bens e Serviços Acessórios, em conformidade com o especificado nas
-------------------------------	--

Condições Especiais do Contrato.

22.2.As inspeções e testes poderão ser realizados nas instalações da Contratada ou de seu (s) subcontratado(s) no local de entrega, e/ou no Destino Final dos Bens ou em outro local em Moçambique, conforme constante do Escopo do Fornecimento. Se conduzido nas instalações da Contratada ou seus subcontratados, toda a assistência e instalações razoavelmente necessárias - incluído acesso a desenhos e dados de produção, deverão ser garantidos aos inspectores sem custo adicional para a Entidade Contratante.

22.3.A Entidade Contratante, ou seu representante, poderá inspeccionar e/ou testar os Bens para confirmar se atendem as especificações do Contrato, sendo que a Entidade Contratante suportará os custos associados com sua própria equipe, incluindo deslocamentos.

22.4.As Especificações Técnicas estipularão quais inspeções e testes serão requeridos pela Entidade Contratante e onde deverão ser realizados. A Entidade Contratante deverá notificar, em tempo hábil, a Contratada, por escrito, da identidade de seus representantes para cumprimento destes propósitos. É responsabilidade da Contratada obter as autorizações necessárias de terceiros, se necessárias, para permitir que os representantes autorizados da Entidade Contratante assistam os testes.

22.5.A Entidade Contratante pode requerer a realização de testes ou inspeções não previstas, mas necessárias à verificação da adequação dos Bens às especificações técnicas. Neste caso, as partes acordarão custos razoáveis a serem suportados pela Contratada, os quais serão acrescentados ao Preço do Contrato. Se tais testes ou inspeções atrasarem o cumprimento do prazo contratual, os prazos serão ajustados.

22.6.A Contratada fornecerá para a Entidade Contratante o relatório com o resultado dos testes.

22.7.Quando algum Bem apresentar falhas na inspeção ou teste, conforme as Especificações, a Entidade Contratante poderá rejeitá-lo. Neste caso, a Contratada deverá trocar os Bens rejeitados, ou efectuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação ou prazo menor **especificado nas Condições Especiais do Contrato**, sem qualquer custo adicional para a Entidade Contratante.

22.8.Se a Contratada não tiver corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gestor de Projecto, este avaliará o custo

	<p>de sua correcção, devendo a Contratada pagar o valor correspondente</p> <p>22.9.A Contratada concorda que a execução de testes e/ou inspeccões dos Bens pela Entidade Contratante ou seu representante, não reduzem ou desobrigam a Contratada de quaisquer garantias ou obrigações contidas no Contrato.</p>
23. Recepção dos Bens	<p>23.1.A Entidade Contratante procederá ao recebimento dos Bens, mediante a emissão de Auto de Recepção, no local indicado no Escopo do Fornecimento.</p> <p>23.2.O Auto de Recepção será emitido após a verificação da conformidade dos Bens fornecidos e dos Serviços com o Contrato, no Destino Final ou outro local que seja especificado nas Condições Especiais do Contrato. Quando previsto no Escopo do Fornecimento, a aceitação dos Bens somente será efectuada após a realização de testes, de acordo com o estabelecido na Cláusula 22.</p> <p>23.3.Se, por virtude de deficiências encontradas, os Bens não estiverem em condições de serem aceites, a Entidade Contratada comunicará a Contratada as razões da rejeição, especificando prazo para a correcção ou substituição. Neste caso, a Contratada deverá trocar os Bens rejeitados, ou efectuar as alterações necessárias para atender os requisitos exigidos pela Especificação Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação ou prazo menor especificado nas Condições Especiais do Contrato, sem qualquer custo adicional para a Entidade Contratante.</p> <p>23.4.A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a aceitação dos Bens.</p> <p>23.5.O Auto de Recepção será emitido no prazo indicado nas Condições Especiais do Contrato, excepto nos casos de rejeição dos Bens ou nos casos em que possa ser emitido por razões atribuíveis à Contratada.</p>

I. Da Garantia Técnica

24. Garantia Técnica	<p>24.1.A Contratada garante que todos os Bens fornecidos sob o contrato são novos, nunca usados, de modelos os mais recentes ou actuais e incorporam todas as recentes melhorias em projectos e materiais, excepto quando estipulado de outro modo no Contrato.</p> <p>24.2.A Contratada garante também que os Bens fornecidos sob o Contrato estão livres de defeito proveniente de projecto, materiais ou mão-de-</p>
-----------------------------	--

	<p>obra, sob uso normal nas condições existentes em Moçambique.</p> <p>24.3. Excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato, a garantia permanecerá válida por 12 (doze) meses contados da entrega dos Bens e emissão do Auto de Recepção, ou por 18 (dezoito) meses contados a partir da data de embarque em Moçambique ou no porto ou local do carregamento no país originário, valendo o período que se esgotar mais cedo.</p> <p>24.4. A Entidade Contratante notificará prontamente a Contratada, por escrito, sobre quaisquer reclamações surgidas no período de garantia. A Entidade Contratante permitirá que a Contratada inspecione os Bens para confirmar a existência de defeitos.</p> <p>24.5. Ao receber tal notificação, a Contratada deverá, dentro de 30 dias contados da notificação ou outro período menor especificado nas CEC especificado nas CEC e com a agilidade que for razoável, reparar ou substituir os Bens defeituosos ou partes dos mesmos, sem despesas para a Entidade Contratante.</p> <p>24.6. Se a Contratada, tendo sido notificada, deixar de reparar os defeitos no prazo especificado, a Entidade Contratante poderá vir a tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob o risco e despesas exclusivos da Contratada, sem prejuízo de quaisquer outros direitos a que a Entidade Contratante faça jus por força do Contrato.</p> <p>24.7. Caso, durante o período de garantia, seja necessária a reposição de determinada peça ou conjunto de peças em mais de 10% (dez por cento) dos Bens fornecidos, a Entidade Contratante poderá determinar:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) que a Contratada providencie, de imediato, a reposição dessas mesmas peças em todos os Bens encomendados; ou b) que o total dos Bens fornecidos seja integralmente substituído por Bens em que o defeito seja corrigido, caso o defeito provenha de falha de projeto, montagem ou especificação da Contratada; ou c) a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
--	--

J. Peças de Reposição

<p>25. Peças de Reposição</p>	<p>25.1. A Contratada, se for requerido nas Condições Especiais do Contrato, se obriga a manter em estoque, para entrega imediata, todas as peças que necessitem de substituição em decorrência de desgaste ou consumo, sob condição normal de uso durante o período de operação estipulado nas Especificações Técnicas.</p> <p>25.2. No caso da Contratada paralisar a produção de peças de reposição</p>
--------------------------------------	---

	<p>dentro do prazo indicado na Subcláusula acima a Contratada deverá providenciar:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Notificação prévia da Contratada quanto à paralisação da produção, com tempo suficiente para permitir a Entidade Contratante a aquisição dos estoques necessários; e b) Após a paralisação da produção, fornecer sem ónus à Entidade Contratante as cópias heliográficas, desenhos e especificações das peças de reposição se e quando for solicitado.
--	---

K. Dos Direitos sobre Marcas e Patentes

<p>26. Direitos de Patente</p>	<p>26.1 A Contratada deverá indemnizar a Entidade Contratante contra quaisquer reclamações de terceiros, danos, custos, e despesas de qualquer natureza, inclusive honorários de advogados, por infracção a direitos relativos a patentes, marcas registadas, desenhos industriais, direitos autorais, propriedade intelectual ou infrações similares, relativamente a:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Instalação pela Contratada, dos Bens ou de qualquer de suas partes em Moçambique; b) Venda em qualquer país dos produtos produzidos. <p>Tal indenização não cobrirá o uso dos Bens ou de qualquer parte dos mesmos para propósitos diferentes do Contrato, ou se a infração decorreu do uso dos Bens em associação ou combinação com qualquer outro equipamento, planta, ou materiais não providos pela Contratada, de acordo com o Contrato.</p> <p>26.2. Se qualquer processo ou qualquer reivindicação for apresentada contra a Entidade Contratante, não prevista na Subcláusula acima, a Entidade Contratante deverá prontamente comunicar a Contratada, por escrito, e a Contratada, deve às suas expensas, tomar as providências pertinentes para solucionar a questão.</p> <p>26.3. Se a Contratada não notificar a Entidade Contratante dentro de trinta (30) dias depois de ter recebido a notificação de que pretende tomar as medidas necessárias à proteção da Entidade Contratante, a Entidade Contratante poderá livremente tomar as medidas necessárias à proteção de seus interesses.</p> <p>26.4. A Entidade Contratante, a pedido da Contratada, prestará a assistência que seja necessária e será reembolsada pela Contratada pelas despesas razoáveis em que tenha incorrido.</p> <p>26.5. A Entidade Contratante deverá indemnizar a Contratada contra quaisquer reclamações de terceiros, danos, custos, e despesas de qualquer natureza, inclusive honorários de advogados, por infracção a</p>
---------------------------------------	---

	direitos relativos a patentes, marcas registada, desenhos industriais, direitos autorais, propriedade intelectual ou infrações similares que ultrapassem os termos e condições contratuais.
--	---

L. Das Obrigações Gerais

27. Execução do Contrato	27.1. O Contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, respondendo cada uma das partes pelas consequências de incumprimento total ou parcial.
28. Informações	<p>28.1 A Entidade Contratante e a Contratada devem manter mútua confidencialidade e não deverão, sem o consentimento prévio da outra parte, divulgar a terceiros os documentos integrantes do Contrato, dados ou outras informações fornecidas pela outra parte a respeito do Contrato. Entretanto, a Contratada poderá divulgar informações para seus subcontratados tais como documentos, dados, e outras informações recebidas da Entidade Contratante até onde seja indispensável para a execução dos trabalhos. Neste caso, a Contratada deverá obter de tais subcontratados o compromisso de similar confidencialidade que é exigida da Contratada.</p> <p>28.2. A Entidade Contratante não pode usar os documentos integrantes do Contrato, os dados e outras informações recebidas da Contratada para propósitos não relacionados com a execução do Contrato. Da mesma forma, a Contratante não deverá usar tais documentos, os dados e outras informações recebidas da Entidade Contratante para propósitos diferentes da execução do Contrato.</p> <p>28.3. As obrigações das partes sob o Contrato especificadas nas Subcláusula acima, entretanto, não se aplicam:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Para informações que devam ser prestadas em razão da Legislação Aplicável; b) Para informações que sejam ou passem a ser de domínio público; c) Para informações que sejam de propriedade da parte que a divulgou e que não tenham sido obtidas da outra parte. <p>28.4. As disposições desta Cláusula não modificam qualquer acordo prévio entre as partes sobre a confidencialidade dos dados do Contrato relativos ao fornecimento e às partes.</p> <p>28.5. As disposições da Cláusula 28 permanecerão válidas após o término ou cessação do Contrato, independentemente dos motivos de cessação.</p>
29. Subcontratação	29.1 A Contratada não poderá subcontratar, no todo ou em parte, suas obrigações contratuais, excepto se tiver o consentimento prévio e escrito da Entidade Contratante.

	<p>29.2 A Contratada deverá notificar, por escrito a Entidade Contratante a respeito de todos os subcontratos por ele firmados, no caso dos mesmos não terem sido especificados na proposta. Tais notificações, presentes ou não na proposta, não eximirão a Contratada de quaisquer obrigações ou responsabilidade assumidas contratualmente.</p> <p>29.3. Os subcontratados deverão cumprir integralmente aos requisitos de elegibilidade e estão sujeitos às mesmas normas de impedimentos previstos nos Documentos de Especificações.</p>
--	---

M. Da Cessação do Contrato

<p>30. Causas de Cessação</p>	<p>30.1. O presente Contrato cessará:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada; b) Por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada; c) Por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais. <p>30.2. A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito.</p> <p>30.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.</p>
<p>31. Rescisão pela Entidade Contratante</p>	<p>31.1 A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos ou prazos; b) Atraso por período superior ao prazo que tenha sido especificado nas Condições Especiais do Contrato, no cumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução; c) Cumprimento defeituoso reiterado de obrigações contratuais pela Contratada;

	<ul style="list-style-type: none"> d) Sistemática inobservância pela Contratada das determinações do Gestor; e) Declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada; f) Alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do contrato; g) Transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrém, sem autorização prévia da Entidade Contratante; h) Acumulação, pela Contratada, de multas até 20% do valor do Contrato, ou limite menor estabelecido nas Condições Especiais do Contrato;
<p>32. Rescisão pela Contratada</p>	<p>32.1. A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) No atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão do fornecimento; b) Se tiver decorrido 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita da Entidade Contratante ordenando a suspensão do fornecimento, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.
<p>33. Consequências da Rescisão Contratual</p>	<p>33.1. Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 31, é assegurada à Entidade Contratante a aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 35.</p> <p>33.2. Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 32, tem esta o direito de:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva; b) Receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e c) Ser ressarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro.

N. Das Sanções

34. Sanções por Atraso	<p>34.1. A Contratada pagará para a Entidade Contratante uma multa no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato, por dia de atraso que exceder à data de entrega prevista, até o limite especificado nas Condições Especiais do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Contrato.</p> <p>34.2. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada, ou da Garantia Definitiva.</p>
35. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual	<p>35.1. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 31, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Declarar perdida a seu favor a Garantia Definitiva prestada pela Contratada, em pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratada;b) Fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos; ec) Aplicação de multa contratual à Contratada, a título de indenização pelos prejuízos causados à Entidade Contratante, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato;
36. Limitação de Responsabilidade	<p>36.1 Excepto nos casos de infração criminal ou conduta dolosa voluntária,</p> <ul style="list-style-type: none">(a) a Contratada não será responsável perante a Entidade Contratante, por infrações, perdas e danos indiretos ou decorrentes, perda de uso/uso cessante, perda de produção, ou lucros cessantes e prejuízos, desde que tais exclusões não comprometam qualquer obrigação da Contratada de indenizar a Entidade Contratante dos prejuízos que lhe cause; e(b) a responsabilidade total da Contratada para a Entidade Contratante, em decorrência do Contrato, relativamente a infrações, não excederá o Preço do Contrato, não se incluindo neste montante o custo de consertar ou substituir os Bens defeituosos, ou qualquer obrigação da Contratada de indenizar a Entidade Contratante por infrações a patentes.

O. Das Alterações

37. Compromisso Geral	37.1. Este Contrato contém todos os acordos feitos entre a Entidade Contratante e a Contratada e compreende todas as comunicações, negociações e acordos (escritos ou verbais) das partes feitos previamente à assinatura do Contrato.
38. Modificações	38.1 A Entidade Contratante poderá, a qualquer momento, através de ordem escrita para a Contratada, efectuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens: (a) Projecto ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos, neste Contrato, devam ser especificamente fabricados para a Entidade Contratante; (b) Método de embarque ou embalagem; (c) Local de entrega; e/ou (d) Serviços Acessórios a serem executados pela Contratada. 38.2 Se alguma das modificações causar aumento ou diminuição no custo ou no tempo requerido para a execução, pela Contratada de qualquer parte do Contrato, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de entrega, ou em ambos, emitindo-se uma Apostila ao Contrato adequadamente. Qualquer reclamação da Contratada sobre os ajustes previstos nesta cláusula deverá ser feita dentro de 30 (trinta) dias do recebimento, pela Contratada, da ordem de modificação emitida pela Entidade Contratante. 38.3. Os preços a serem modificados pela Contratada para qualquer Serviço Acessório que seja necessário e que não esteja incluído no Contrato deve ser acordado previamente pelas partes e não poderá exceder os preços cobrados pela Contratada para serviços similares de outros clientes. 38.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do Preço do Contrato.
39. Mudança na Legislação e Regulamentos	39.1. Excepto se outra forma estiver especificado no Contrato, se depois de trinta dias antes de data de apresentação da Proposta (Data Base dos Preços), ocorrer alteração na Legislação Aplicável, que afecte os prazos de entrega dos Bens ou o Preço do Contrato, os prazos e/ou o Preço serão reduzidos ou acrescentados na medida em que tal alteração afecte a execução do Contrato.

	39.2. Apesar do disposto na Subcláusula 39.1, os preços não serão reduzidos ou acrescentados, se tais alterações já tiverem sido consideradas para fins de reajustamento de Preços, na forma da Cláusula 15.
40. Apostilas	40.1. A alteração, modificação das condições do Contrato ou execução adicional de fornecimento de Bens ou de serviços, ou de modificações solicitadas somente produzirão efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila, assinada pelas partes.

P. Da Força Maior

41. Força Maior	<p>41.1. Cessa a responsabilidade da Contratante por falta ou atraso na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de Força Maior.</p> <p>41.2. Para efeitos deste Contrato, “Força Maior” significa um evento imprevisível, que está para além do controlo razoável de uma das Partes, e que torna o desempenho ou as obrigações de uma das Partes impossíveis ou impraticáveis quanto razoáveis para serem considerados impossíveis nessas circunstâncias, e inclui, mas não se limita só actos de prerrogativa da Entidade Contratante, guerras ou revoluções, greves, bloqueios, confisco, desordem civil, tremor de terra, incêndio, explosão, tempestade, cheia ou outras condições climatéricas adversas, restrições de quarentena e embargos de frete.</p> <p>41.3. No caso do Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior, a Contratada deverá notificar prontamente a Entidade Contratante, por escrito, de tal condição e da causa da mesma. Excepto quando instruído de outro modo pela Entidade Contratante, por escrito, a Contratada deverá continuar a cumprir suas obrigações contratuais enquanto for razoavelmente praticável e procurar todos os meios alternativos razoáveis para a execução da parte não impedida por acontecimentos de Força Maior. O Gestor deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado.</p>
------------------------	---

Q. Do Comportamento Anti-ético

42. Práticas anti-éticas	<p>42.1. A Entidade Contratante e os Candidatos devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato.</p> <p>42.2. Para os fins da presente Cláusula, considera-se:</p>
---------------------------------	--

	<p>a) “Prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar a acção de um funcionário público no processo de contratação ou na execução do Contrato;</p> <p>b) “Prática fraudulenta” significa a deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do Contrato, em prejuízo da Entidade Contratante;</p> <p>c) “Prática de colusão” significa a prática conivente entre Candidatos, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;</p> <p>d) “Prática de coerção” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou a execução do Contrato.</p> <p>42.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas mencionadas na Subcláusula anterior, a Contratada será declarada impedida de participação em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas e de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços ao Estado.</p> <p>42.4. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da Lei n. 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p>
--	--

R. Dos Litígios

<p>43. Solução de Litígios</p>	<p>43.1.A Entidade Contratante e a Contratada deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato.</p> <p>43.2.As partes poderão designar um profissional, atribuindo-lhe a função de Conciliador, para dirimir questões de carácter predominantemente técnico.</p>
<p>44. Foro</p>	<p>44.1.Se, passados 30 (trinta) dias desde o início de tais negociações, a Entidade Contratante e a Contratada não chegarem a uma solução amigável, qualquer uma das partes poderá submeter o assunto aos mecanismos formais, de acordo com a Subcláusula a seguir.</p> <p>44.2.Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvido amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao Tribunal competente de acordo como previsto nas Condições Especiais do Contrato.</p>

45. Arbitragem	45.1. A adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do contrato, quando aplicável, será realizada em Moçambique e em lingua portuguesa, com observância da legislação aplicável.
-----------------------	---

S. Da Legislação aplicável

46. Interpretação	45.1. O presente contrato será executado e interpretado de acordo com a legislação vigente na República de Moçambique.
--------------------------	--

T. Língua

47. Língua	<p>47.1. O Contrato bem como toda a correspondência relacionada com o Contrato, trocadas entre a Contratada e a Entidade Contratante deve ser esxcrita na língua portuguesa. Documentos de suporte e literatura impressa poder ser apresentados em outra língua, desde que acompanhados de uma tradução dos pontos relevantes para a língua portuguesa. No caso de tradução, para fins de interpretação em caso de divergência, prevalecerá a a tradução.</p> <p>47.2. A Contratada deverá arcar com os custos e riscos de tradução, para os documentos de sua responsabilidade.</p> <p>47.3. Toda a comunicação entre as partes, referidas nas Condições do Contrato, será efectuada na língua Portuguesa.</p>
48. Comunicações	<p>48.1 Qualquer notificação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada à outra parte por escrito no endereço especificado nas CEC.</p> <p>48.2 A notificação será considerada como efectiva no momento de entrega ou na data efectiva da notificação, valendo o evento que ocorrer por último.</p>

Secção VII. Condições Especiais do Contrato (CEC)

Referência a Cláusulas das Condições Gerais do Contrato (CGC)

(CGC 1.1-f)	Destino Final dos Bens: O Destino Final dos Bens é: Av. Guerra Popular nº 20, 3º andar e Av. Vlademiri Lenine nº 598, 10º Andar. Maputo - Moçambique
CGC – 3.2(a)	O significado dos termos comerciais deve estar de acordo com as prescrições dos Incoterms.
CGC – 3.2(b)	A edição corrente dos Incoterms, que deverá ser considerada para o presente contrato é: a versão de 2000.
CGC – 4.1	A ENTIDADE CONTRATANTE é: Nome: CEDSIF - Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Finanças Endereço: Av. Guerra Popular nº 20, 1º andar, Maputo - Moçambique Nome do Representante Autorizado: Augusto Sumburane
CGC - 6.1	Objecto: Fornecimento de: - Bens <ul style="list-style-type: none"> • (02) Duas Máquinas Oracle Exadata X2-2 (<i>Half Rack</i>), a preço CIF – Maputo e respectivas Licenças <i>Software: Oracle Database Enterprise Edition, Partitioning, Real Application Clusters, Diagnostic Pack, Tuning Pack, Oracle Exadata – Tier 1 Storage, Oracle Secure Backup e Enterprise Linux Support – OEM, OSB</i> - Serviços <ul style="list-style-type: none"> • Instalação e montagem dos equipamentos • Serviços de manutenção do equipamento com Garantia da disponibilidade de peças de reposição, • Formação (On the Job Training), do pessoal do CEDSIF na fase de instalação e montagem do equipamento.
CGC – 8.1	Prazo de Entrega: O prazo de entrega está especificado na Secção V.
CGC – 12.)	Os Bens deverão ser entregues no Destino Final indicado na Secção V, livres e desembaraçados.
CGC.12.3	Detalhes do embarque e documentação a ser fornecida pela Contratada: Para os Bens fornecidos do exterior (i) Cópias da Factura da Contratada contendo a descrição dos Bens, quantidade, preços unitários e valor total, para cada entrega;

	<p>(ii) Original e 6 (seis) cópias do conhecimento de embarque negociável e livre, com frete pago antecipadamente;</p> <p>(iii) Cópias da relação de volumes, identificando o conteúdo de cada volume;</p> <p>(iv) Certificado de Seguro;</p> <p>(v) Certificado de Garantia do Fabricante/Contratada;</p> <p>(vi) Auto de Recepção definitiva emitido pela Entidade Contratante; e</p> <p>(vii) Certificado de Origem.</p> <p>Os documentos acima deverão ser recebidos pela Entidade Contratante pelo menos uma semana antes da chegada dos Bens ao ponto ou local de chegada; caso contrário, o Fornecedor será responsável por quaisquer despesas decorrentes.</p> <p>Para Bens de dentro de Moçambique</p> <p>(i) Cópias da Nota Fiscal/Factura do Fornecedor, contendo descrição dos Bens, quantidades, preços unitários e valor total, para cada entrega;</p> <p>(ii) Nota de Entrega;</p> <p>(iii) Certificado de Garantia do Fabricante/Contratada.</p> <p>(iv) Auto de Recepção definitiva emitido pela Entidade Contratante; e</p> <p>(v) Certificado de Origem.</p> <p>Os documentos acima deverão ser recebidos pela Entidade Contratante antes da chegada dos Bens e, se não recebidos, a Contratada será responsável por quaisquer despesas decorrentes.</p>
CGC 13.1.	Moeda de Pagamento: METICAL
CGC 13.2	Não aplicável
CGC – 14.1	<p>Pagamento</p> <p>CGC 14.1 O método e as condições de pagamento a serem feitos para a Contratada sob o Contrato serão conforme a seguir:</p> <p>a) Na entrega e aceitação dos Bens: O valor correspondente a 100% (cem por cento) dos bens entregues será pago dentro de 30 dias, contra apresentação dos documentos especificados nas CGC, subcláusula 12.3.</p> <p>No caso de Bens originários do exterior, as condições de pagamento podem ser expressas de acordo com o seguinte:</p> <p>a) Na entrega e aceitação dos Bens: O valor correspondente a 100% (cem por cento) dos bens entregues será pago dentro de 30 (trinta) dias, mediante uma Carta de Crédito irrevogável aberta a favor da Contratada, num Banco no país da Contratada, contra a apresentação dos documentos especificados nas CGC, subcláusula 12.3.</p>

CGC 14.5	O valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: 0,5% calculado sobre o montante da parcela em atraso.
CGC 15.1	Os preços dos Bens e dos Serviços Acessórios não devem ser reajustados.
CGC – 16.1	Cabimento Orçamental: 101000000000 212099 270400000
CGC- 17.2	As embalagens, identificação e documentação, dentro e fora das embalagens devem obedecer às recomendações contidas nas Condições Gerais do Contrato.
CGC 18.1	A responsabilidade pelo transporte dos Bens está especificada nos Incoterms.
CGC – 19.2	O seguro deverá ser providenciado pela Contratada, em conformidade com as condições especificadas nos Incoterms, sendo aplicável de acordo com as condições de compra dos Bens especificadas no Contrato.
CGC, 20.1	A Garantia Definitiva é requerida. O valor da Garantia Definitiva será de 5% (cinco por cento) do Preço do Contrato.
CGC 21.3	Após a entrega e emissão do Auto de Recepção Provisória, a Garantia Definitiva será reduzida para 1% (um por cento) do Preço Contratual para garantia do cumprimento das condições de Garantia Técnica.
CGC 22.7	O prazo de correcção de Defeitos ou substituição dos Bens é: 10 (dez) dias.
CGC 23.3	O prazo de correcção de Defeitos ou substituição dos Bens é: 10 (dez) dias.
CGC, 23.5)	Prazo de emissão dos Auto de Recepção: 1 semana
CGC 24.3	O prazo de Garantia Técnica está especificado no Escopo do Fornecimento.
CGC 24.5	O prazo de correcção de Defeitos ou substituição dos Bens é: 10 (dez) dias.
(CGC – 25.1)	A exigência de Peças de Reposição é requerida A Contratada obriga-se a manter em armazenamento peças de reposição, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a contar da emissão do Auto de Recepção dos Bens.”
CGC, 31.1 (b)	O número máximo de dias de atraso é: 1 semana.
CGC, 31.1(h)	O Valor Limite de Aplicação de Multa é: 10% (dez por cento)
(CGC, 34.1)	O Valor da Multa Diária é de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do Preço Contratual O Valor Limite de Aplicação de Multa é: 10 % (dez por cento)
CGC, 35.1(c)	Valor da multa indemnizatória é de 10% (dez por cento)
CGC, 44.2	Tribunal competente para solução de conflitos: Tribunal Administrativo

<p>CGC 48.1</p>	<p>Para fins de <u>Notificações</u>, o endereço das Partes é o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Endereço da Entidade Contratante Nome: Augusto Sumburane CEDSIF - Centro de Desenvolvimento de Sistemas de Informação de Finanças Endereço: Av. Guerra Popular nº 20, 1º andar Provincia: Cidade de Maputo - Moçambique Telefone: 00258 21 305370 Fax número: 00258 21 309784 ▪ Endereço da Contratada Nome: <i>[indicar o nome da pessoa]</i> Nome: <i>[indicar o nome do sector]</i> Endereço: <i>[indicar o endereço completo, rua e número da sala/porta, e o andar, conforme aplicável]</i> Provincia: <i>[indicar o nome da Provincia, Distrito, Município, Localidade, conforme aplicável]</i> Telefone: <i>[indicar número do telefone, incluindo código do país e da Provincia]</i> Fax número: <i>[indicar número do fax incluindo código do país e da Provincia]</i> Endereço eletrônico/E-mail: <i>[indicar o endereço e-mail, se houver]</i>
------------------------	---

Secção VIII. Modelo de Contrato

Contrato

Contrato N.: ____⁸____

O PRESENTE CONTRATO é celebrado no dia ____ de ____ de 2011, entre _____ [nome e endereço da Entidade Contratante] (doravante designada no presente como “a ENTIDADE CONTRATANTE”), de um lado, e _____ [nome e endereço da CONTRATADA] doravante designada no presente como “a CONTRATADA”), em conformidade com as Cláusulas e Condições a seguir.

CONSIDERANDO que a ENTIDADE CONTRATANTE deseja que a CONTRATADA forneça ____⁹____ (doravante designado no presente como “Bens”) e que a ENTIDADE CONTRATANTE aceitou a Proposta apresentada pela CONTRATADA para a execução do fornecimento de tais Benss,

AS PARTES TEM ENTRE SI POR JUSTO E CONTRATADO O SEGUINTE:

1. Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.
2. O Prazo de Execução do Contrato será de 12 (doze) dias após o Visto do Tribunal Administrativo, na forma especificada no Escopo do Fornecimento e nas Condições Especiais do Contrato. O Contrato será válido por um período de 1 (um) ano, a contar a partir da data da sua assinatura.
3. A ENTIDADE CONTRATANTE se compromete, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução do fornecimento e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correção de defeitos, o preço de ____¹⁰____, doravante designado “Preço do Contrato”.
5. A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante a ENTIDADE CONTRATANTE, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados nos Bens em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais.
6. As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte:
____¹¹____.
7. Constituem parte do presente Contato, os seguintes documentos:

⁸ Indicar o número do contrato.

⁹ Indicar o objeto conforme constou nos Documentos de Ajuste directoo.

¹⁰ Indicar o preço do Contrato.

¹¹ Indicar de acordo com normas orçamentárias pertinentes.

- (a) Termo da Proposta e Planilha de Preços submetidos pela Contratada;
- (b) Escopo de Fornecimento;
- (c) Especificações Técnicas;
- (d) Condições Gerais do Contrato;
- (e) Condições Especiais do Contrato, e
- (f) Notificação de Adjudicação da Entidade Contratante.

EM TESTEMUNHO DO QUE as partes assinam no dia, mês e ano acima mencionados.

Pela ENTIDADE CONTRATANTE

Pela CONTRATADA
